



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.847, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

(Projeto de Lei nº 29/2000, do Ver. Luiz Casagrande)

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO § 9º DO ARTIGO 13,
DA LEI Nº 2.143, DE 04.12.1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O § 9º do Art. 13, da Lei nº 2.143, de 04.12.1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13

§ 9º *O concessionário contemplado com o lote de terreno de que trata esta Lei, que assim desejar, poderá optar pela quitação de sua dívida, desde que tenha assinado o contrato de concessão de direito real de uso e promessa de doação do imóvel até 31 de dezembro de 1994."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 13 de dezembro de 2000. "Ano 123º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL


PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.